



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

PORTARIA N.º 39 /2003

CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTÓCOLO N.º 887/03  
DATA 10/05/03  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA A SERVIDORA MÉRCIA CRISTINA TAVARES VIEIRA E NOMEIA COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra b da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

## RESOLVE:

- Art. 1º -** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra Servidora Pública Municipal **Mércia Cristina Tavares Vieira**, destinado a apurar denúncia de faltas injustificadas por 136 (cento e trinta e seis dias), violando as normas estatutárias, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designadas os servidores **Maria do Rosário S. Cordeiro**, Matrícula 0554, ocupante do cargo Professora P1, lotado na Secretaria de Educação, **Jurandir Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 02001, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, **Risia Silva Camargos**, Matrícula nº 0942, ocupante do cargo Professora P1, lotado na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

---

- Art. 4º.-** A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 30 dias contados daquela data, prorrogável, justificadamente, por igual período.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 16 de maio de 2003

**Telma Blandina Wenceslau**

Prefeita Municipal